



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.134, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

"Altera a Lei Municipal nº 3.058, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica o Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.058, de 19 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...) "

II - Sociedade Civil Organizada

a) Rotary Clube de Pedro Leopoldo

b) Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio da Barra

c) Grupo da Maturidade Anos Dourados

d) ACIPL - Associação Comercial e Industrial de Pedro Leopoldo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 18 de março de 2010.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo



Projeto Lei 105/09. autoria Prefeito